



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PGE-RJ/FUNPERJ Nº. 14/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS SETORIAIS POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO CONSTITUÍDA DE BOMBEIROS CIVIS, SEM RENÚNCIA AO REAJUSTE, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE E M P R E S Á R I A TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, com sede na Rua do Carmo , 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.206/0001-59, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, dr. Bruno Dubeux, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Sampaio Viana, 207, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.261-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.956.304/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Daniel Guimarães Curi, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº [SEI-140001/017540/2023](#), que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Termo Aditivo nº 01 de prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ/FUNPERJ nº 14/2024, sem renúncia ao reajuste, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a prorrogação, sem renúncia ao reajuste, do prazo de vigência do Contrato, por mais **24 (vinte e quatro) meses**, a partir de **27/07/2026** até **26/07/2028**, dando-se ao Contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Segunda do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

2.1 A **CONTRATADA** não renuncia à(ao) repactuação/reajuste previsto no subitem 7.2, alíneas “a”, “b” e “c” da cláusula sétima do contrato, respectivamente, relativa(o) aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato em razão de Convenção Coletiva de Trabalho, dos custos decorrentes do mercado, dos custos relativos ao transporte público, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes, devendo ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento.

2.2 A anualidade das(os) repactuações/reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

2.3 A anualidade da(o) repactuação/reajustamento continuará a ser sempre contada a partir da data do fato

gerador que deu ensejo à(ao) última(o) repactuação/reajuste, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, conforme previsto na Cláusula 7.4 do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR

3.1 Dá-se ao Termo Aditivo o valor de **R\$ 3.332.592,00** (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais), totalizando o Contrato o valor de **R\$ 6.618.629,08** (seis milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e nove reais e oito centavos).

3.2 Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor relativo a cada serviço, da seguinte forma:

a) Prestação de Serviço de Brigada Civil para o edifício sede e para o Centro Cultural da PGE: Valor total de **R\$ 3.320.592,00** (três milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais), em **24 (vinte e quatro) parcelas**, no valor de **R\$ 138.358,00** (cento e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais), cada uma delas; e

b) Treinamento de Brigada de Incêndio: Valor total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), em **2 (duas) parcelas**, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais), a serem pagas em conformidade com o cronograma de execução constante do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.38	1.501.230/1.760.232	
	3.3.90.39.21	2.501.230/2.753.232	

4.2 As despesas relativas aos exercícios de 2027 e 2028 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de 5% (cinco inteiros por cento) em relação ao valor anual deste Termo Aditivo.

5.2 A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

5.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

7.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011](#), e publicar extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.427/2009.

7.2 A divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Bruno Dubeux
Procurador-Geral do Estado

TRANSEGURTEC TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA

Marcelo Daniel Guimarães Curi
Sócio Administrador

Testemunhas:

1) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

ID.: 575382-1

2) **Nome:** Priscila Cardoso Monte

ID.: 5034042-5

Rio de Janeiro, 16 julho de 2026



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DANIEL GUIMARÃES CURI**, **Usuário Externo**, em 17/07/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros**, **Técnico de Manutenção**, em 17/07/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte**, **Assistente**, em 17/07/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Teixeira Dubeux**, **Procurador-Geral do Estado**, em 20/07/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **136732946** e o código CRC **39FCAF83**.

Referência: Processo nº SEI-140001/017540/2023

SEI nº 136732946

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>